Processo nº 11.0120/2007

Aviso de Licitação

Edital n.º 011/2007

O Município de Porto Velho, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23 de Dezembro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, **nº 011/2007/CPL/SEMAD/PVH,** sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, **tipo menor preço. Conforme convenio nº 00303/2006** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Departamento Nacional De Infra-Estrutura Dos Transportes-DNIT.** As empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação deverão apresentar propostas lacradas para a execução dos serviços de manutenção em Rodovia Federal, a saber:

Rodovia: **BR– 319/RO**
Trecho: **Div. AM/RO – Porto Velho**
Subtrecho: **Div. AM/RO – Ent. Br-364 (Trevo Do Roque)**
Segmento: **Km 18,60 –Km 25,90**
Extensão: **7,30 Km**
Jurisdição: **Superintendência Regional /DNIT-RO/AC**
Códigos Do PNV: **319BR00350**
Orçamento: R$ **3.218.991,25 (Novembro / 2006)**

As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Concorrência Pública", demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMAD/PVH, situado na rua Duque de Caxias, nº 181, bairro Arigolândia, cep 78.900-040, nesta cidade de Porto Velho-RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas, mediante o recolhimento em nome do Município de Porto Velho-RO, da importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), através de Documento De Arrecadação Municipal – DAM, no Banco Banespa S/A, Agência 0674, Conta Corrente 61.000017-4.

A documentação e propostas serão entregues até às 08:30 horas do dia **10** de agosto de 2007, no local situado no endereço indicado acima.

Porto Velho, 05 de julho de 2007.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD/PVH

Concorrência nº 011/2007/CPL/SEMAD/PVH

Prefeitura do Município de Porto Velho-RO

Edital nº 011/2007

Edital de Concorrência para obras de Conservação/Manutenção em Rodovia Federal BR-319 No Munícipio de Porto Velho-RO

Preço Unitário

Índice

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Considerações Gerais

B - Condições para Participação na Licitação

C - Preparação e Forma de Apresentação das Propostas

D - Abertura e Critérios de Julgamento

E - Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato

F - Medições dos Serviços e Forma de Pagamento

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULOIII - INDICAÇÕES PARTICULARES

Minuta do Contrato

Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato

Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Participação na Licitação

Minuta de Declaração de Opção

Minuta da Declaração do disposto no inciso v do art. 27 da Lei 8.666/93

Minuta de Atestado De Visita

Anexos

I- QUADROS

II- ORÇAMENTO

III- CRONOGRAMA

Termo de Encerramento

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Porto Velho-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei complementar nº 235 de 07 de janeiro de 2005, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **Concorrência nº 011/2007/CPL/SEMAD/PVH,** sob o regime de execução de **empreitada por preço unitáriol**, **tipo menor preço,** para atender à Secretaria Municipal De Obras– SEMOB, na execução de **obras de manutenção/conservação da BR-319, segmento km 18,60 – km 25,90 e extensão 7,30 km, conforme convenio nº 00303/2006** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes-DNIT**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no **"Aviso de Licitação"**, perante a Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMAD/PVH, situado na Rua Duque De Caxias, nº 181, Bairro Arigolândia, cep 78.900-040, nesta cidade de Porto Velho-RO

Data:10/08/ 2007

Hora: 08:30

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização dos **serviços de Manutenção Rodoviária (Manutenção/Recuperação) na** Rodovia abaixo relacionada:

Rodovia: **BR – 319/RO**
Trecho**:** **Div. AM/RO – Porto Velho**
Subtrecho**:** **Div. AM/RO – ent. BR-364 (trevo do roque)**
Segmento: **Km 18,60 –km 25,90**
Extensão: **7,30 km**
Jurisdição: **Superintendência Regional /DNIT-RO/AC**
Códigos do PNV: **319BR00350**
Orçamento: **R$ 3.218.991,25 (Novembro / 2006)**

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações e as normas técnicas vigentes no DNIT, aquelas complementares, particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos ambientais.

5 - FONTES DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado são oriundos do convênio nº **00303/2006** , nota de empenho nº 2006NE903648 celebrado entre o Departamento Nacional De Infra-Estrutura –DNIT e a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO (contrapartida) no valor de **R$ 3.218.991,25 (Três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos)**, sendo **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais**) de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura –DNIT e R**$ 218.991,25** (**Duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos) d**a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO (contrapartida) conforme a seguinte Classificação Orçamentária:

Programa – 015- Urbanizar - **Projeto Atividade**: 11.01.15.451.075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada – **Elemento de Despesa -** 4.4.90.51.99- **Fonte** –105.0 – **Valor:** R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais)

Programa – 015 - urbanizar - **Projeto Atividade**: 11.01.15.451.075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada – **Elemento de Despesa** - 4.4.90.51.99- **Fonte** –100.5 – **Esfera –** Fiscal – **Valor** R$ 218.991,25 (Duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos)

Perfazendo o valor total de R$ 3.218.991,25 (Três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos)

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, conforme consta do Processo Administrativo de nº 11.0120/2007.

7 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo **"MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme o artigo 45, § 1º,** inciso i, da lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para assinar o contrato

O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo município .

A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da união.

8.2 - Para início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 – Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos,** contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos a seguir estipulados, em dias consecutivos contados a partir da data de início.

Prazo(s)
12 (doze) meses

8.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no art. 57, da lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.6- Condições para recebimento do serviço

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no aviso de licitação, e no item 2 deste edital, da documentação e da proposta de preços, endereçadas ao presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - O cadastramento e habilitação parcial do licitante no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

9.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas unidades da federação.

9.3 - Para as habilitações parciais, destinadas à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constantes do subitem 14.1.2 deste edital.

9.4 - Caso a opção seja o exame por consulta ao sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

9.5 - Para Revalidação/Atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05, de 21/07/95, do MARE.

9.6 - A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pelo licitante, do número de seu cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão Permanente de Licitação, no local, data e hora indicados no aviso de licitação.

9.7 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.

9.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes no DNIT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. Do art. 41, da lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.9 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) O Autor do Projeto, Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

c) .Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na empregados na administração pública direta ou indireta incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da lei 8.666/93;

d) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

e) Grupos de sociedades e consórcio;

f) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da união, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

9.10 - SUB-CONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do município de Porto Velho.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1- Até o 5º (quinto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu responsável técnico, deverá procurar o(s) engenheiro(s) da Secretaria Municipal De Obras- SEMOB para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo(s) engenheiro(s) da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, que fornecerá o necessário atestado de visita e informações técnicas. . **Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei 8.666/93 de 21/06/93 (vide subitem 14.8 deste edital).** A visita ao local de execução dos serviços poderá ser agendada através do telefone (69) 3901-3172, ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito à rua Mario Andreazza nº 8070, Bairro JK II, no horário das **08:00 às 17:00 horas.** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

12 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Projetos, Documentos-Padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço constante no item 2.

12.2 - Esclarecimentos Sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação á Coordenadoria Municipal de Licitação-CML, **setor responsável pela licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico, ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL indicados no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no quadro de avisos do setor acima indicado, cópias das respostas da Comissão a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e propostas de preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - Impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e protocolada na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação- CML, localizado no endereço indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
12. 6.2 – A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada no site www.portovelho.ro.gov.br

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13 - INSTRUÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no envelope nº 1, declaração de opção, endereçado ao presidente da Comissão permanente de licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o numero do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.**

13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 2. Deverá ser endereçado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÂO), o número do edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados, denominado Envelope nº 3 e endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

13.2.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope nº 03, com a finalidade de facilitar a analise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de desclassificação.

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital, a que concorre e o objeto da licitação.

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

13.5 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente edital.

13.7 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.8 - Índice

No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 2, e indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

14.1.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 2, para os licitantes que optarem pela condição de habilitação parcial a ser examinada pelo SICAF:

1. Procuração, conforme o subitem 14.2 letra "f";

2. Todos os documentos listados nos subitens 14.4; 14.5 letras "a" , "g" e "h" ,14.6, 14.7 e subitem 14.8.

14.1.2 - Os licitantes que <u>não optarem</u> pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8 (dentro do envelope nº 2).

14.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Apresentar os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os quadros constates dos anexos (preencher os Quadros 01 e 02);

f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

14.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativo;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4 - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução ou fiscalização ou supervisão do(s) serviços a seguir relacionados:

SERVIÇOS REQUERIDOS

==========

Conservação rodoviária (manutenção/recuperação)

B.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA, portanto não será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) certificado(s) pelo CREA através de carimbo;

B.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

B.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

B.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

B.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
c) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

b.4.3 - Comprovação de que o licitante já executado, a qualquer tempo, serviços de manutenção rodoviária compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. Será admitida a apresentação de certidão(ões) e ou atestado(s) proveniente(s) de no máximo, 8(oito) contratos simultâneos ou não, para atendimento indicado a seguir. O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovados:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
MBUQ	1.884,14 m^3

C.1 - Deverá ser preenchido e apresentado o **Quadro 08**, intitulado “Relação dos serviços executados pela proponente similares ao objeto da licitação” constante do anexo I.

C.2- Entende-se por serviços de manutenção rodoviária, os serviços de execução, limpeza e manutenção de dispositivos de drenagem, roçadas manual e mecânica, remoção manual e mecanizada de barreiras, recomposição manual e

mecanizada de aterros, implantação de dispositivos de sinalização vertical, limpeza de ponte, recomposição de defensa metálica, entre outros, executados em rodovias, e vias urbanas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais, desde que a empresa possa comprovar, através de documentos, que os mesmos tenham sido executados de acordo com as normas e especificações do DNIT ou de normas e especificações cujas exigências sejam iguais ou superiores às do DNIT.

D - A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes do PATO - Programa Anual de Trabalho e Orçamento, estará sujeita à aprovação da contratante , bastando para tanto o compromisso assumido na alínea “b” do subitem 14.6.

E) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o projeto estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Obras-SEMOB por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.5 -Qualificação Econômico-Financeira

A) As empresas que optarem pela análise através do sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

LG □ **1,0** **SG□ 1,0** **LC □ 1,0**

B) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;

C) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\mathbf{AC + RLP}}{\mathbf{PC + ELP}}$$

Onde: **LG = Liquidez Geral**
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\mathbf{SG} = \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC + ELP}}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL a LONGO PRAZO

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Corrente

Onde: LC = Liquidez
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

C.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea "c", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa;

D) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de sociedade anônima;

E) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um);

F) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da lei;

G) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

H) - Guia de Recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital que serão, os valores constantes no quadro a seguir. A garantia deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas;

VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R$
32.189,91

H.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

H.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "seguro garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, com firma devidamente reconhecida em cartório.

H.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

H.4 – No caso da garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Porto Velho-ro, no Banco do Brasil - Agencia nº 2757 – X Conta Corrente nº 8.250 – 3, a importância de R$ 32.189,91 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e nove Reais e noventa e um centavos)**,** e apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de deposito devidamente autenticado no Envelope nº 02 – Habilitação;

H.5 - A garantia tratada na alínea "h", deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas;

I) a garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

I.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

14.6 - Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação/CPL-SEMAD;
b) Que executará os serviços de acordo com o PATO - Programa Anual de Trabalho e Orçamento e as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e

materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da ordem de serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
f) Que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
g) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos;
h) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;
i) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da SEMOB, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo órgão;
j) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
k) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho

14.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capitulo III deste edital.

14.8 - Atestado de visita, conforme se refere o item 11.

15 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, **identificado com o nº 3**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 - Carta Proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO (novembro/2006), constante deste Edital**.

15.2 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.(preencher o Quadro 03).

15.3 - Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO (conforme o caso). Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o § 1º do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro nº 04).

15.4- Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários.(preencher o Quadro nº 05).

Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

15.5- Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro nº 06)

15.6- Cronograma-Físico Financeiro (preencher o Quadro nº 07)

15.7- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo anexo.

15.8 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.9 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16 - SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

16.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participará efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão Permanente de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

16.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(Envelope nº 1)**

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura do Envelope de nº 1.

16.3.2 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada,** desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

16.3.4 - No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

16.3.5 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta "on line" ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(Envelope nº 2).**

16.3.6 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 - Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.11 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

16.12 - Competirá á CPL, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **menor preço global**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a administração, que atendendo a todos os requisitos do edital, ofereça o menor preço exeqüível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do licitante.

17.2 - As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couber, a lei, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

18 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços, manifestamente inexeqüíveis.

18.1.1 – Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração;

b) valor orçado pela administração.
18.1.2 - Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da lei nº. 8.666/93.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO O CONTRATO.

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão o aviso do resultado do julgamento das documentação e proposta.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.
19.3.1 - A(s) decisão(ôes) do(s) Julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site www.portovelho.ro.gov.br ;

19.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do secretário municipal de administração de porto velho-ro bem como da diretoria colegiada do DNIT.

20 - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O Secretário Municipal de Administração adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções. Preliminarmente a assinatura do contrato e de termos aditivos, a administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas a consulta "on line" do SICAF (art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas, relativas a contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o município através da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.5 – O Município através da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

20.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

21 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) seguro garantia;
c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

21.5 - No caso da opção pelo Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual.

21.6 - No caso de opção pelo Titulo da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.7 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil agencia 2757, conta corrente nº 8.250 – 3 devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

21.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas

resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

22.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23 - FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.2 **-** a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de fiscalização da SEMOB, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota fiscal para efeito de pagamento.

23.3 **-** Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela contratada de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

23.4 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela Comissão de fiscalização.

23.5 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

23.6 – Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá

apresentar comprovação de matricula da obra, junto a Previdência Social;

23.7 – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e § 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

24 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 - Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do orçamento da Prefeitura Municipal de Porto velho-RO **(novembro/ 2006).**
Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.
Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{\mathbf{Ii - io}}{\mathbf{Io}} \mathbf{\ x\ V}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT e da proposta
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustadas por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens, deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a instrução de serviço DG/DNIT nº 02/2002 de 09/09/2002.
Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 23.4, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 dias da data da emissão do atestado de execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na Nota Fiscal ou

fatura recebida pela CONTRATANTE, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, estabelecida no subitem 20.1 deste Edital.

25 – CRONOGRAMAS

A) Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.
Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de fiscalização da SEMOB bem como aprovado pelo DNIT e pela contratante, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras-SEMOB juntamente com a Superintendência Regional/DNIT-RO/AC.

26.2 - do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.3 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.3 e 20.1 deste edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

26.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

26.4.1 – A contratante poderá aplicar multa a contratada em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8666/93, conforme a seguinte gradação:

a) Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

b) Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

c) Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso;

d) Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

26.5 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.6 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da lei 8.666/93).

26.7 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de serviço, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

26.8 -A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SEMOB e do DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

26.9 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

26.10 - constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O.(Projeto Básico), com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

26.11 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

26.12 - As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO aos licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta.

26.13 - O contratado deverá manter no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
26.14 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por parte desta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

26.15 - Após a Homologação do resultado desta licitação **"ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO"** decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que seja observada, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CONTRATANTE deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
26.16 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pelo município:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

D.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

D.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

D.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

D.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, se for o caso, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

D.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

D.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

D.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01 - Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores;
02 - Decreto n.º 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da administração Federal Direta e Indireta;
03 - Decreto n.º 1.110, de 13 de abril de 1994, dou de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências;
04 - Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outra providencias;
05 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER;
06 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER - nº 211/87), no que couber e não contrariar a lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de nº 250 de 08/05/2003;
07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei

8.666/93 e posteriores alterações, conforme portaria do gestor do DNIT de nº 250 de 08/05/2003;
08 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme portaria do gestor do DNIT de nº 250 de 08/05/2003;
09 - Decreto nº 3722, de 09 de janeiro de 2001;
10 -Instrução Normativa MARE nº 05/95;
11 - Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de nº 250 de 08/05/2003;
12 - Lei nº 10.233, de 05/06/01,e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providencias;
13 - Resolução DNIT nº 10 de 31/01/2007,publicada no DOU – 26-02-07, que aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
14 - Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
15 -Instrução Normativa DG nº 09, de 22 de julho de 2003;
16 - Portaria nº 675, de 23 de julho de 2004 - dispõe sobre fornecimento de material betuminoso;
17 - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
18 - Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal);
19 - Decreto nº 93.872/83 (trata do Empenho das Despesas provenientes dos contratos);
20 - portaria nº 1046 de 06/09/2005/DG (que segundo o art. 1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT);
21- Portaria nº 250, de 08/05/2003/DG (trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)
22 - Lei nº 11.127, de 28/06/2005 (trata das alterações dos contratos sociais);
23 - Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção);
24 - Convenção Coletiva do Trabalho;
25 – Legislação Ambiental do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho/RO.
26 – Convenio TT – 303/2006-00;
27- Instrução Normativa STN nº 01/97.

CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

1 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para a execução da manutenção dos subtrechos mencionados.
A contratante se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

2 - MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - Medição dos serviços
Os serviços serão medidos até o 3º dia útil do mês civil subseqüente ao da execução dos serviços, de acordo com as instruções de medições e pagamentos, aprovada em 29 de junho de 1995 .
2.1.1 - Os Preços Unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
2.2 - Forma de Pagamento
2.2.1 – O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
2.2.2 - O item Mobilização e Desmobilização serão pagos da seguinte forma:
50% do valor do item na mobilização quando do inicio do contrato;
50% do valor do item quando do encerramento do contrato.
2.2.3 - O item instalação de canteiros e acampamentos serão medidos e pagos, após 30 (trinta) dias do inicio do contrato, quando completa a execução e implantação das mesmas.
2.2.4 - O restante dos serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do inicio do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a SEMOB, a Nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente após devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

3- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A execução de serviços imprevistos serão medidos e pagos da seguinte maneira:

A) serviços constantes da tabela de preços:
Pelos seus respectivos preços unitários referidos na tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “k”, resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta a preços iniciais e o valor total dos serviços orçados pela CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar composição de Preço Unitário utilizando os insumos constantes na proposta.

A) Com utilização dos insumos com preços do mercado:

Quando os insumos não constam da proposta, a empresa deverá utilizar preços atuais e deflacioná-los para a data da proposta.

B) serviços não constantes da tabela de preços e que sejam passíveis de quantificação:

No caso de necessidade de execução destes serviços, empresa contratada deverá apresentar a respectiva composição de preços, a nível do orçamento e da proposta, que será analisada pela CONTANTE e pelo DNIT e aprovada pela contratante que após a lavratura de termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

C) serviços não constantes da tabela de preços e cuja natureza torne difícil ou imprópria a sua quantificação:

Pelas respectivas horas trabalhadas de:

C.1) - pessoal - pela escala salarial de mão de obra constante da tabela de preços do mês do orçamento e da proposta.

C.2) - equipamento - pelo custo horário produtivo da utilização do equipamento constante da Tabela de Preços do mês do orçamento e da proposta.

C.3) - caso seja necessária a utilização de insumos que não constam da proposta, na execução destes serviços, a empresa deverá utilizar preços atuais acrescidos de L.D.I. e deflacioná-los para a data da proposta.

Os valores obtidos em c.1 e c.2 serão os constantes da tabela de preços referida, acrescidos do lucro e despesas indiretas da tabela e multiplicados pelo fator resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta e o valor total dos serviços orçado pelo DNIT, mencionado no item "a". Tais serviços não poderão ultrapassar a 10% do valor total do contrato, excetuada a parcela relativa a materiais.

Porto Velho, 05 de julho de 2007.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD/PVH

MINUTAS

1 - MINUTA DO CONTRATO

2 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

5 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

6 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

Processo nº 11.0120/2007

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05. 903.125/0001-45, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr**. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.833.525/SSP/SP e CPF nº. 066.661.088-54, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB,** neste ato representada pelo Secretário, **Sr. Edson Francisco de Oliveira silveira,** brasileiro, ____, portador da cédula de identidade nº_____SSP/___, CPF nº_____,, a empresa..... com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, *tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº ....., expedida pelo CREA - ..... da..... Região.*

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ___ de ___ de 2007, do Secretario Municipal de Obras exarado no Processo Administrativo nº 11.0120/2007

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de CONCORRENCIA nos termos e condições do EDITAL nº ._____ cujo resultado foi homologado na data de ____ de _____ 2007 pelo Secretário Municipal de Administração, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(1) RODOVIA – BR-319/RO
(2) TRECHO – Div. AM/RO – Porto Velho
(3) SUBTRECHO - Div. AM/RO – Ent. BR – 365 (Trevo do Roque)
(4) EXTENSÃO – 7,30 km
(5) NATUREZA DOS SERVIÇOS Manutenção (Conservação/Recuperação)

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Plano de Trabalho e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao órgão competente, após devidamente atestada pela SEMOB e pelo DNIT .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SEMOB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SEMOB** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 21.1 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO - Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$.._____.(_____)

(3) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta de recursos oriundos do convênio nº **00303/2006** , Nota de Empenho nº2006NE903648--- datada de 22.12.2006 no valor de R$ **3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)** celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura –DNIT e a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO (contrapartida), emitida pela SEMOB, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato. Conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa – 015- Urbanizar - **Projeto Atividade**: 11.01.15.451.075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada – **Elemento de Despesa -** 4.4.90.51.99- **Fonte** –105.0 – **Valor:** R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais)

Programa – 015 - urbanizar - **Projeto Atividade**: 11.01.15.451.075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada – **Elemento de Despesa** - 4.4.90.51.99- **Fonte** –100.5 – **Esfera –** Fiscal – **Valor** R$ 218.991,25 (Duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos)

Perfazendo o valor total de R$ 3.218.991,25 (Três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos)
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela SEMOB e pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela ....., em data de ....., no valor de R$ ..... (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes no DNIT, e aquelas especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de inexecução parcial do serviço:
2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

II - em caso inadimplemento ou inexecução total:5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

III - em caso de mora ou atraso na execução:
2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso;

IV - Demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – A SEMOB e o DNIT fiscalizarão a execução dos trabalhos, diretamente através da ____.ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Brasília - Seção do Distrito Federal - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Porto Velho, _____ de _____ de 2007.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

_____ _____

REPRESENTANTE LEGA
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

Visto:

_____
Procurador Geral do Município

Testemunha 1:
Nome:
Rg nº:
CPF nº:

Testemunha 2:
Nome:
Rg nº:
CPF nº:

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco_____com sede a rua ._____ da cidade _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, **declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro**, da empresa _____ sediada à rua _____ da cidade _____ do Estado _____. até o limite de R$ _____. (_____) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº _____./2007.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE .

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta CONTRANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta CONTRATANTE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº _____ ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo _____.dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em _____ do ano _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em _____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela CONTRANTE.

_____, de _____de 2007.

Processo nº 11.0120/2007

Banco

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carta de fiança - R$ _____
Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade_____ do Estado _____ por seus representantes infra-assinados, **se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro,** da Firma _____. sediada à rua _____ da cidade _____ do Estado _____ até o limite de R$ _____ (_____) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º _____/2007;

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEMAD, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEMAD.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo _____.dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em _____ do ano _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ._____. realizada em _____..... .

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.
_____ de _____ de _____2007.
Banco _____

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de

cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital Nº 011/2007

_____, CPF _____..RG._____, representante legal da empresa._____,CNPJ._____, vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 14.2- Habilitação Jurídica, 14.3- Regularidade Fiscal e 14.5- Qualificação Econômica-Financeira._____ (deverão/ ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

_____

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital Nº 011/2007

_____., inscrito no CNPJ nº._____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____
(data)

_____
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do CREA n.º _____da _____Região, representando a empresa _____, nos termos do item 11 do Edital n.º 011/2007, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

RODOVIA: BR- ____/____

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

_____, _____ de _____/ 2007.

_____
Carimbo e assinatura do Engenheiro Responsável
SEMOB

ANEXOS

QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA **(QUADRO 01)**

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA **(QUADRO 02)**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO **(QUADRO 08)**

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS **(QUADRO 03)**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS **(QUADRO 04)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO **(QUADRO 05)**

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA **(QUADRO 06)**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO **(QUADRO 07)**

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
TIPO: .....ANÔNIMA	.....LTDA	.....INDIVIDUAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)	

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

MATRIZ		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX:	E-MAIL:
GERENTE:		
FILIAL (AIS) (2)		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX:	E-MAIL:
GERENTE:		

ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)

DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
NOME:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	

EDITAL: : DATA:

RODOVIA TRECHO:
SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
EMPRESA:	
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)

EDITAL: :
DATA:

RODOVIA TRECHO:
SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

1) Nominativa dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)
(2) Citação das pessoas jurídicas às quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 11.0120/2007

QUADRO 03	**RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)**
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE: **R$**
I- ITENS DA PROPOSTA	
TOTAL DA PROPOSTA	

EDITAL: :
DATA:

RODOVIA TRECHO:
SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

QUADRO 04

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL

EDITAL: : DATA:

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

QUADRO 05	**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**					
SERVIÇO:	CÓDIGO:			UNIDADE:		
EQUIPAMENTO	QUAN	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PRO	IMPROD	PROD.	IMPROD	
(A) TOTAL						

MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL				
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO	[(A) + (B)] / (C) = (D)			

MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(E) TOTAL				

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL						

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)	
BONIFICAÇÃO:	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	

EDITAL: DATA:
RODOVIA TRECHO:
SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

QUADRO 06 ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R$

EDITAL: : DATA:

RODOVIA: NOME DA EMPRESA:

TRECHO:

SUBTRECHO:

OBSERVAÇÕES:

SALÁRIO BASE: R$

ENCARGOS SOCIAIS: ..... %

DATA DE REFERÊNCIA:

QUADRO 07 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA LICITAÇÃO/PROPOSTA.:

PRAZO INICIAL: EXTENSÃO (KM):

PERÍODO			1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	...	...	...	...	...	...	ENÉSIMO MÊS
DIAS ACUMULADOS										...	...	...	...	...	...	...
F																
I																
S																
I																
C																
O																
(*)																
FINANCEIR	PARCIAL															
	ACUMULADO															

EDITAL: : DATA:
RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(*) ITENS PREENCHIDOS PELO LICITANTE CONSTANTES DO QUADRO 04

QUADRO 08	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (NO MÁXIMO TRÊS CONTRATOS PARA CADA ITEM DE SERVIÇO PARA CADA LOTE AO QUAL CONCORRA)**								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	QUANTIDADE/ UNIDADE					Atestado E Página (2)

Edital: : data:
Rodovia trecho: subtrecho:
Nome da empresa:

Identificação, qualificação e assinatura do responsável:

(1) por ordem cronológica das datas de início.
(2) juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.
obs: recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica

Orçamentos e cronograma

Devem ser inseridos no Editaldevidamente atualizados, conforme acórdão nº 287/2002 - tcu e decisão nº 767/2002- tcu item 8.1.3.

DNIT

Mt - departamento nacional de infra-estrutura de transportes - DNIT
22ª unidade de infra-estrutura terrestre - 22 unit/DNIT ro/ac
Plano anual de trabalho e orçamento - PATO

Rodovia:	Br-319/RO	Ext. (km):	**7,30**
Trecho:	Div. Mt/ro - div. Ro/am	Data:	**Novembro de 2006**
Sub-trecho:	Travessia do rio madeira - trevo do roque	Edital:	_____ / _____
Segmento:	0	**Lote:**	**05**
Código pnv:	364bro1510 ao 364bro1530		

Quadro de quantidades

Código	Descrição dos serviços	Unid.	quantid.	Preço unit.	Preço parcial
	Serviços de manutenção/conservação				
3s 02 200 00	Brita p/ base de remendo profundo.	m³	629,000	70,00	44.030,00
3s 02 200 01	Recomposic. De camada granular do pavimento.	m³	4.000,000	16,91	67.644,65
3s 02 300 00	Imprimação.	m²	20.000,000	0,19	3.784,07
3s 02 400 00	Pintra de ligação.	m²	75.365,530	0,13	10.150,12
3s 02 530 51	Mistura betuminosa usinado a quente ac/bc (remendo prof.).	m³	3.768,277	164,98	621.699,39
3s 03 940 01	Reaterro e compactação para bueiro.	m³	159,000	21,82	3.469,79
3s 04 001 00	Escavação mecaniz. De vala em mat.de 1ª categ.	m³	289,440	5,54	1.603,49
3s 08 101 02	Remendo profundo c/ demolição mecanizada	m³	438,000	132,87	58.198,96
3s 08 109 00	Correção de defeitos c/ mistura betuminosa	m³	503,700	98,26	49.493,82
3s 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	14.600,000	0,33	4.753,18
3s 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem	m	320,000	1,95	625,32
3s 08 302 01	Limpeza de bueiro	m³	100,000	10,63	1.063,44
3s 08 302	Assentamento de tubo ø 1,00m	m			17.942,62

55	ac/bc.		53,000	338,54	
3s 08 402 00	Caiação	m²	14.100,000	1,35	18.968,77
3s 09 002 41	Transp. Local c/cam.carroceria 4t.em rod.pav.	t.km	480,000	0,82	393,94
3s 09 002 90	Transp. Comercial c/ carroceria rodovia pavimentada.	t.km	250,190	0,31	77,55
3s 09 002 91	Transp. Comercial c/ basc. 10m³ rodovia pavimentada	t.km	542.887,240	0,31	168.295,04
	Sub-total				**1.072.194,15**
	Aquisição de material betuminoso				
M103	Cm - 30 para imprimação	m²	26.000,000	3,23	83.980,00
M104	Rr - 1 c para pintura de ligação	m²	37.682,765	0,60	22.609,65
M103	Cimento asfáltico cap 20	m³	3.768,277	387,59	1.460.546,28
	Sub-total				**1.567.135,93**
	Transporte de material betuminoso				
M103	Cm - 30 para imprimação	m²	26.000,000	1,50	39.000,00
M104	Rr - 1 c para pintura de ligação	m²	37.682,765	0,50	18.841,38
M109	Cimento asfáltico cap 20	m³	3.768,277	137,39	517.723,50
	Sub-total				**575.564,88**
	Mobilização e desmobilização do canteiro de obras				
-	Mobilização do canteiro de obras.	vb	1,000	548,15	548,15
-	Desmobilização do canteiro de obras.	vb	1,000	548,15	548,15
	Sub-total				**1.096,30**
	Instalação do canteiro de obras				
-	Construção de acampamento.	vb	1,000	3.000,00	3.000,00
	Sub-total				**3.000,00**
	Total geral				**3.218.991,25**

Cronograma físico-financeiro															
serviço ou tarefa				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Código	Discriminação	quant.	Unid.	% (percentual mensal)											
	Serviços de manutenção/conservação														
3s 02 200 00	Brita p/ base de remendo profundo.	629,00	M³	30	30	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 02 200 01	Recomposic. De camada granular do pavimento.	4.000,00	M³	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 02 300 00	Imprimação.	20.000,00	M²	5	30	30	30	5	0	0	0	0	0	0	0
3s 02 400 00	Pintra de ligação.	75.365,53	M²	0	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0
3s 02 530 51	Mistura betuminosa usinado a quente ac/bc (remendo prof.).	3.768,28	M³	0	5	30	30	30	5	0	0	0	0	0	0
3s 03 940 01	Reaterro e compactação para bueiro.	159,00	M³	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 04 001 00	Escavação mecaniz. De vala em mat.de 1ª categ.	289,44	M³	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 08 101 02	Remendo profundo c/ demolição mecanizada	438,00	M³	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 08 109 00	Correção de defeitos c/ mistura betuminosa	503,70	M³	0	0	0	0	30	30	30	10	0	0	0	0
3s 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	14.600,00	M	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	10
3s 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem	320,00	M	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	10
3s 08 302 01	Limpeza de bueiro	100,00	M³	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	10
3s 08 302 55	Assentamento de tubo ø 1,00m ac/bc.	53,00	M	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 08 402 00	Caiação	14.100,00	M²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	40
3s 09 002 41	Transp. Local c/cam.carroceria 4t.em rod.pav.	480,00	T.km	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 09 002 90	Transp. Comercial c/ carroceria rodovia pavimentada.	250,19	T.km	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
3s 09 002 91	Transp. Comercial c/ basc. 10m³ rodovia pavimentada	542.887,24	T.km	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
			0												
			0												
			0												
M103	Cm - 30 para imprimação	26.000,00	M²	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
M104	Rr - 1 c para pintura de ligação	37.682,77	M²	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
M103	Cimento asfáltico cap 20	3.768,28	M³	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
			0												
			0												
M103	Cm - 30 para imprimação	26.000,00	M²	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
M104	Rr - 1 c para pintura de ligação	37.682,77	M²	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
M109	Cimento asfáltico cap 20	3.768,28	M³	10	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
			0												
			0												

	Mobilização do canteiro de obras.	1,00	Vb	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Desmobilização do canteiro de obras.	1,00	Vb	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Construção de acampamento.	1,00		100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
valor mensal				**263.762,24**	**798.116,75**	**935.092,36**	**926.286,36**	**204.592,20**	**46.899,41**	**15.814,44**	**5.915,67**	**966,29**	**6.656,92**	**6.656,92**	**8.231,70**
valor acumulado				**263.762,24**	**1.061.878,99**	**1.996.971,35**	**2.923.257,70**	**3.127.849,91**	**3.174.749,31**	**3.190.563,75**	**3.196.479,42**	**3.197.445,71**	**3.204.102,64**	**3.210.759,56**	**3.218.991,25**

DEMOSTRATIVO DETALHADO DA COMPOSIÇÃO DO LDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)

ITENS DE VALOR PERCENTUAL FIXO E OBRIGATÓRIO		% sobre PV	% sobre CD
A – PIS	0,65% de PV	0.65	0,81
B- CONFINS	3,00 % de PV	3,00	3,72
C- CPMF	0,38 de PV	0,38	0,47
Sub-total		4,03	5,00
ITENS DE VALOR PERCENTUAL VARIÁVEL COM O TIPO DA OBRA OU SERVIÇO			
D- ISS	3,50% de PV	3,50	4,34
E- Administração	4,00% de CD	3,23	4,00
F- Custos financeiro	SELIC / 12 do (PV-Margem)	1,32	1,64
G- Margem	7,20% de PV.	7,20	8,92
Sub-total		15,25	18,90
LDI		19,28	23,90
Custo diretos – cd		80,72	
Preços de vendas – PV		100,00	
Margem		7,20	8,92
IRPJ	1,20% do PV	1,20	1,48
CSLL	1,00% do PV	1,00	1,24
Lucro líquido	5,00% do PV	5,00	6,20

PIS, CONFINS, IRPJ e CSLL – IN/SRF Nº 480 de 15/12/2004

LDI – TOTAL = 23,90%
PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
E = Administração Central + Administração Local

SELIC Nov/2003 =17,50 % aa

Termo de Encerramento

Este volume do Edital de nº 011 /2007 possui 61 Folhas numericamente ordenadas.

Município/RO, 05 de julho de 2007.

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 11/2007/CPL/SEMAD/PVH

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMAD/PVH**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA Nº 11/2007/RO/CPL/SEMAD/PVH,** cuja sessão de abertura será realizada no **dia 10 de agosto de 2007 às 08: 30 horas.**

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada (Edital e anexos) completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO)

Em_____ de _____de 2007.

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA CML/SEMAD

_____
ASSINATURA POR EXTENSO DO RESPONSAVEL RECEBIMENTO DO EDITAL

_____
FONE/FAX

_____
E-MAIL